



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 009/2025**

"Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal instituído pela Lei Complementar nº 213, de 18 de junho de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 213, de 18 de junho de 2025, nos termos do §2º do artigo 6º da referida lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 213/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 009/2025**

O presente Projeto de Lei Complementar visa prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 213, de 18 de junho de 2025.

Tal medida tem por objetivo ampliar o prazo para que os contribuintes, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, possam regularizar seus débitos fiscais com o Município, especialmente em um contexto de recuperação econômica. A extensão do prazo representa uma oportunidade adicional de ingresso de recursos nos cofres públicos, ao mesmo tempo em que oferece melhores condições de negociação aos contribuintes em débito.

Assim, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposta, submete-se o presente projeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro  
da**

**Renúncia de Receita – Art. 113 do ADCT**

Em valores correntes

<b>Renúncia de Receita (Art. 113 do ADCT)</b>	
<b>Especificação do Incentivo Fiscal</b>	<b>Valor do Incentivo Fiscal</b>
	<b>Exercício de 2025</b>
Multas e Juros de Mora - ISS	R\$ 6.235.090,00
Multas e Juros de Mora - IPTU	R\$ 23.953.820,00
Multas e Juros de Mora - ITBI	R\$ 0,00
Multas e Juros de Mora - Taxas	R\$ 21.829.630,00
Multas e Juros de Mora - Outros Tributos	R\$ 2.764.000,00
<b>Total da Renúncia ( I )</b>	<b>R\$ 54.782.540,00</b>

<b>Especificação da Receita da Dívida Ativa Tributária</b>	<b>Valor do Aumento da Arrecadação da Dívida Ativa Tributária em decorrência do incentivo fiscal</b>
	<b>Exercício de 2025</b>
Rec. Dívida Ativa Tributária - ISS	R\$ 13.473.500,00
Rec. Dívida Ativa Tributária - IPTU	R\$ 55.920.440,00
Rec. Dívida Ativa Tributária - ITBI	R\$ 0,00
Rec. Dívida Ativa Tributária - Taxas	R\$ 31.933.380,00
Rec. Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos	R\$ 26.812.730,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Total do Aumento da Arrecadação da Dívida Ativa Tributária em Decorrência do Incentivo Fiscal ( II )	R\$ 128.140.050,00
Diferença entre o Aumento da Arrecadação da Dívida Ativa Tributária em Decorrência do Incentivo Fiscal ( II - I ) <sup>[1]</sup>	R\$ 73.357.510,00
	42,7521%

[1] O incentivo fiscal só poderá ser concedido se a diferença for positiva.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.